



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

Preâmbulo

Para efeitos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, 65/2018, de 16 de agosto e 27/2021, de 16 de abril são aprovadas, pelo Conselho de Direção, ao abrigo da al. l) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG) as normas regulamentares relativas ao Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia, ministrado por esta instituição de ensino superior, o que se faz nos termos do seguinte clausulado.

ARTIGO 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente regulamento aplica-se ao Ciclo de Estudos (CE) conducente ao grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia (MMIAC).

ARTIGO 2.º

(Estrutura curricular e plano de estudos)

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do MMIAC estão publicados na 2.ª série do Diário da República, n.º 73 de 13 de abril de 2022, através do Despacho n.º 4347/2022 e constituem anexo ao presente regulamento (**Anexo I**), fazendo parte integrante do mesmo; do mencionado Anexo constam a data de acreditação e o prazo da mesma, bem como o número e a data do registo na Direção-Geral do Ensino Superior.
2. A EUVG confere o grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia aos Estudantes que tenham obtido 120 *European Credit Transfer and Accumulation System* (ECTS), através da aprovação em todas as unidades curriculares (UC) que integram o respetivo curso de formação avançada e da aprovação no ato público de defesa da dissertação.



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ARTIGO 3.º

(Objetivos do curso de mestrado)

1. O principal objetivo do MMIAC é expandir e aprofundar competências técnico-científicas específicas de profissionais médico-veterinários para execução de procedimentos clínicos na área da Medicina Interna de Animais de Companhia, focando nos conhecimentos e técnicas mais atuais, fomentando a investigação e desenvolvimento da área.
2. Constituem objetivos gerais deste CE:
 - a) Preparar profissionais com bases teóricas-práticas sólidas nas várias vertentes da medicina interna de Animais de Companhia;
 - b) Capacitar profissionais para uma correta abordagem clínica, com seleção e realização de procedimentos médicos adequados na sua prática clínica diária;
 - c) Fomentar competências na área da investigação científica;
 - d) Fomentar a aquisição de competências de aprendizagem ao longo da vida.
3. No âmbito dos objetivos elencados no número anterior, pretende-se que o mestrando desenvolva ferramentas importantes para impulsionar a sua capacidade de enquadramento enquanto profissional nos contextos sociais, económicos, políticos e científicos em que está ou venha a integrar-se.
4. São, ainda, objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos Estudantes:
 - a) Conhecer terminologia científica internacional adequada;
 - b) Consolidar e adquirir conhecimentos de anatomia, fisiologia, imunologia e patologia envolvidos nas doenças;
 - c) Consolidar e adquirir conhecimentos de medicina interna de animais de companhia e áreas relacionadas: urgências e cuidados intensivos, hematologia, patologia clínica, imagiologia, farmacologia, toxicologia, cardiologia, medicina do sistema respiratório e do sistema digestivo, urologia, endocrinologia, doenças imunomediadas, parasitologia, infecciosologia, nutrição, oncologia, oftalmologia, neurologia, comportamento e bem-estar, reprodução e dermatologia;
 - d) Desenvolvimento de aptidões na abordagem clínica, diagnóstico, tratamento e estabelecimento de prognóstico;
 - e) Capacitar para a análise crítica de literatura científica;
 - f) Compreender medidas de biossegurança e promoção da saúde pública;



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

- g) Reforçar competências de relacionamento interpessoal;
- h) Promover diferenciação, desenvolvendo competências na investigação científica e ensino.

ARTIGO 4.º

(Número máximo de admissões)

O número máximo de Estudantes a admitir anualmente é de 30 (trinta).

ARTIGO 5.º

(Condições de acesso)

1. São condições de acesso ao MMIAC, as seguintes:
 - a) Titularidade de um grau português de Licenciatura em Medicina Veterinária pré-Bolonha;
 - b) Titularidade de um curso português de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária;
 - c) Titularidade de um grau académico estrangeiro equivalente aos referidos nos pontos anteriores.
2. Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior compete ao Conselho Científico da EUVG deliberar (de forma genérica ou específica) sobre a equivalência dos objetivos do grau académico estrangeiro aos graus referidos nas alíneas a) e b).
3. A eventual deliberação de equivalência por parte do Conselho Científico, nos termos do número anterior, produz efeitos apenas para o acesso ao MMIAC, não conferindo ao seu titular a equivalência aos graus de licenciado (pré-Bolonha) ou Mestre em Medicina Veterinária, ou o reconhecimento desses graus.

ARTIGO 6.º

(Instrução da candidatura)

1. A candidatura é obrigatoriamente instruída com a seguinte documentação:
 - a) Cópia do documento de identificação;
 - b) Certidão da Licenciatura em Medicina Veterinária, de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária ou equivalente com média final de conclusão (Diploma).
 - i. Caso a certidão não indique a média de conclusão deve incluir a certidão comprovativa da aprovação nas UC realizadas, com respetivas classificações (histórico escolar);



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

- ii. No caso diploma estrangeiro: certificado *National Academic Recognition Information Centre* (NARIC) que ateste que a instituição de ensino superior é reconhecida como tal no país de origem;
 - c) *Curriculum Vitae*;
 - d) Carta de motivação;
 - e) Deliberação do Conselho Científico nos casos a que se reporta o n.º 2 do artigo anterior;
 - f) Comprovativo de pagamento do emolumento da candidatura.
2. O candidato pode ainda juntar à candidatura:
- a. Certidão de outros cursos realizados com programas e cargas horárias das UC efetuadas e com respetivas classificações (histórico escolar), caso pretenda creditações;
 - b. Carta de referência.

ARTIGO 7.º

(Seleção e seriação)

1. Os candidatos que reúnam as condições elencadas no artigo 5.º serão selecionados para a frequência deste CE. Se o número de candidatos ultrapassar o número de vagas disponibilizadas em cada fase de candidatura, estes serão seriados segundo critérios baseados no mérito e qualidade dos candidatos, designadamente:
 - a) Formação específica na área científica do mestrado;
 - b) Classificação dos graus académicos;
 - c) Currículo académico, científico e profissional;
 - d) Eventual entrevista.
2. A publicitação do resultado da seriação dos candidatos ao MMIAC é efetuada pela ordem decrescente através de Aviso que será disponibilizado no site da EUVG e também através da plataforma de gestão académica, nos prazos determinados para o efeito, pelo Conselho de Direção, nos termos do disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 8.º

(Calendário de candidaturas, inscrições e matrículas)

O calendário de candidaturas, inscrições e matrículas é aprovado anualmente pelo Conselho de Direção da EUVG e tornado público através de Edital.



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ARTIGO 9.º

(Tabela de Preços)

Os valores devidos pela candidatura, matrícula/inscrição e frequência do Mestrado são anualmente definidos pela entidade instituidora da EUVG e devidamente publicitados na área reservada do site para o efeito.

ARTIGO 10.º

(Inscrição em unidades curriculares)

A inscrição do Estudante em UC fica limitada ao valor total:

- a) de 30 ECTS por semestre, no 1.º ano de inscrição;
- b) de 44 ECTS por semestre, após o 1.º ano de inscrição.

ARTIGO 11.º

(Creditação de Competências)

1. Os processos de creditação de competências seguem o preceituado no Regulamento de Creditação de Competências em vigor na EUVG.
2. Pela sua especificidade, não são passíveis de creditação de competências as UC *Dissertação Final I* e *Dissertação Final II*.

ARTIGO 12.º

(Condições de funcionamento)

1. O MMIAC funciona em regime modular intensivo.
2. Os módulos de formação intensiva podem contemplar uma ou mais UC, podendo uma UC desenvolver-se ao longo de um ou mais módulos.
3. O MMIAC pode funcionar em regime diurno e/ou pós-laboral.
4. O número mínimo de Estudantes admitidos para o funcionamento do MMIAC é fixado anualmente e publicitado no calendário mencionado no artigo 8.º do presente regulamento.



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ARTIGO 13.º

(Precedências)

O regime de precedências baseado em pré-requisitos no CE, quando exista, será aprovado pelo Conselho de Direção da EUVG, fazendo parte integrante do presente Regulamento, ou integrado noutras normas regulamentares respeitantes ao CE.

ARTIGO 14.º

(Progressão no plano de estudos)

A progressão dos Estudantes para o 2.º ano curricular do CE ocorre apenas se se verificar aproveitamento correspondente a 32 ECTS do ano precedente.

ARTIGO 15.º

(Avaliação)

1. A avaliação dos Estudantes nas UC que compõem o CE rege-se pelas normas constantes do Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens na EUVG.
2. Às UC *Dissertação Final I* e *Dissertação Final II*, aplicar-se-ão as normas constantes em regulamento específico.

ARTIGO 16.º

(Regime de prescrição)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, perde o direito à inscrição no MMIAc o Estudante que regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento fixados na tabela seguinte:

NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES	CRÉDITOS OBTIDOS (aprovados)
3	0 a 29
4	30 a 59
5	60 a 89
6	90 a 119



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

Exemplificando:

- Para realizar uma 4.^a inscrição tem de ter obtido aproveitamento em pelo menos 30 ECTS nos anos letivos anteriores;
 - Para realizar uma 5.^a inscrição tem de ter 60 ECTS realizados;
2. Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um Estudante em regime especial, numa das situações referidas a seguir é apenas contabilizada como 0,5, não sendo feito o arredondamento para cima do valor obtido:
 - a) Estudante a tempo parcial;
 - b) Estudante com necessidades educativas especiais, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - c) Estudante em situação de gozo de licença de maternidade ou paternidade;
 - d) Estudante com doença transmissível ou infetocontagiosa, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - e) Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada por declaração de estabelecimento hospitalar, Centro de Saúde ou atestado emitido por médico da especialidade, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - f) Estudante com estatuto de atleta de alto rendimento.
 3. Nas situações referidas nas alíneas b) a f) cada inscrição conta apenas 0,5, mas para isso acontecer terá de o requerer, aquando da inscrição, e instruir o respetivo pedido com a documentação que comprove o seu enquadramento no regime especial.
 4. Para que a inscrição não seja contabilizada, para efeitos de prescrição, os trabalhadores-estudantes terão de requerer esse estatuto nos prazos regulamentarmente definidos.
 5. A prescrição do direito à inscrição impede o Estudante de frequentar de novo esse ou outro CE na EUVG, pelo período de dois semestres consecutivos.
 6. Depois desse ano, o Estudante pode regressar ao seu CE através da realização de uma Candidatura por Reingresso.



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ARTIGO 17.º

(Dissertação)

1. As componentes do mestrado que concretizam o disposto na alínea b) do n.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação são as *Dissertação Final I* (18 ECTS) e *Dissertação Final II* (30 ECTS), previstas no 2.º ano curricular do plano de estudos do MMIAC, com um total de 48 ECTS.
2. As normas específicas aplicáveis às unidades curriculares *Dissertação Final I* e *Dissertação Final II* são as descritas em regulamento específico.

ARTIGO 18.º

(Processo de atribuição da classificação final)

1. Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas em todas as UC do CE, sendo o coeficiente de ponderação o número de ECTS de cada uma destas.
3. As classificações quantitativas finais podem ser acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro.

ARTIGO 19.º

(Conferência e Titulação dos graus e dos diplomas)

1. Aos Estudantes que obtenham aprovação em todas as unidades curriculares do 1º ano curricular (com exceção da UC Bioestatística), correspondente a 54 ECTS, será emitido um certificado de Curso de Pós-Graduação em Medicina Interna de Animais de Companhia.
2. Aos Estudantes que obtenham aprovação em todas as UC do plano de estudos, e apresentem e defendam em provas públicas a sua Dissertação, a EUVG confere o grau académico de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia, lavrando-se o respetivo registo, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
3. A titularidade do grau académico conferidos é comprovada por uma Certidão de Registo (Diploma), a emitir no prazo de 10 (dez) ou 3 (três) dias úteis, consoante se trate de um pedido normal ou urgente, a contar do dia seguinte ao dia em que foi realizado o pedido.
4. Quando solicitado pelo Estudante será, também, emitida Carta de Curso, no prazo máximo de 1 (um) ano



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

a contar do pedido, como forma de titular o grau.

5. A emissão de Certidão de Registo (Diploma) e de Carta de Curso é acompanhada, obrigatoriamente, da emissão do Suplemento ao Diploma.
6. Da Certidão de Registo (Diploma) constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente regulamento (**Anexo II**):
 - a) Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - b) Menção ao pedido apresentado pelo interessado;
 - c) Referência à concordância dos elementos constantes da certidão de registo com os registos académicos;
 - d) Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
 - e) Data de conclusão do CE;
 - f) Identificação do CE a que se reporta a certificação do grau conferido;
 - g) Classificação final do grau conferido, expressa numericamente e por extenso;
 - h) Referência à autenticação da Certidão de Registo com o selo branco da EUVG;
 - i) Local e data da emissão da Certidão de Registo;
 - j) Assinatura do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EIVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - k) Número do termo de registo de grau;
 - l) Número do pedido de Certidão de Registo;
 - m) Rúbricas do funcionário que emitiu a certidão de registo e do funcionário que conferiu;
 - n) Menção ao controlo de papel utilizado para a emissão de certidões de registo, de acordo com o procedimento descrito no Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos.
7. Da Carta de Curso constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente regulamento (**Anexo III**):
 - a) Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - b) Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
 - c) Identificação do CE frequentado e concluído com êxito pelo diplomado;
 - d) Nome do grau conferido;



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

- e) Data de conclusão do CE;
 - f) Local e data da emissão da Carta de Curso;
 - g) Assinaturas:
 - i. Do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - ii. Do Presidente da Direção da Entidade Instituidora da EUVG.
8. Pela emissão de Certidão de Registo (Diploma) e de Carta de Curso são cobrados os emulementos constantes da tabela anexa ao Regulamento de Pagamentos em vigor na EUVG.

ARTIGO 20.º

(Condicionamento à Titulação do grau e do diploma)

Os estudantes que tenham acedido ao CE ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 5.º, a atribuição do grau académico de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia depende da obtenção do reconhecimento, em Portugal, nos termos da legislação aplicável, do grau académico obtido no seu país de origem.

ARTIGO 21.º

(Registo e depósito dos trabalhos de mestrado)

Os trabalhos de mestrado são objeto de registo no Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES) e depósito em repositório da Rede Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP) conforme previsto na legislação aplicável.

ARTIGO 22.º

(Processo de acompanhamento)

As condições de funcionamento do MMIAC são objeto de permanente processo de acompanhamento, de acordo com as competências estatutariamente definidas para os diversos órgãos da EUVG.



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ARTIGO 23.º
(Casos omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão integrados por Despacho do Conselho de Direção, parecer prévio da Coordenação do MMIAC.

ARTIGO 24.º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2022/2023.

FICHA TÉCNICA

Designação:

Reg-05/P02 - Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

Versão 0.0

Aprovado por

Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama


(Ferdinando Freitas, Professor Doutor)

Data de aprovação

14/09/2022



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ANEXO I
(Artigo 2.º)

Diário da República, 2.ª série

PARTE I

N.º 73

13 de abril de 2022

Pág. 354

ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Despacho n.º 4347/2022

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado — 2.º ciclo em Medicina Interna de Animais de Companhia.

Estrutura Curricular e plano de estudos do Mestrado — 2.º ciclo em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

Torna-se pública a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado — 2.º ciclo em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 18/2022, em 17 de março de 2022, após a decisão de acreditação do Processo NCE/21/2100311, pelo Conselho de Administração da Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior (A3ES), publicada em 10/03/2022.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Escola Universitária Vasco da Gama (4126)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Medicina Interna de Animais de Companhia
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Clínicas	CC	102,0	0,0
Ciências Fundamentais	CF	18,0	0,0
Subtotal		120,0	0,0
Total		120,0	



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama



Diário da República, 2.ª série

PARTE I

N.º 73

13 de abril de 2022

Pág. 355

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º e 2.º Anos

Unidade curricular (1)	Ano científico (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Total (6)	Horas de trabalho (6)										Creditos (7)	Observações (8)
					Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Bioestatística	CF	1.º	1.º semestre	166,0	20,0	20,0	20,0	2,0	2,0	44,0	2,0	2,0	6,0	6,0		
Cardiologia e Sistema Respiratório	CC	1.º	1.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	28,0	4,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Endocrinologia	CC	1.º	1.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	28,0	4,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Hematologia e Doenças Imunomediadas	CC	1.º	1.º semestre	112,0	16,0	4,0	4,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Medicina de Urgência e Cuidados Intensivos	CC	1.º	1.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	28,0	4,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Patologia Clínica	CC	1.º	1.º semestre	112,0	14,0	4,0	6,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Urologia	CC	1.º	1.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	28,0	4,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Comportamento e Bem-Estar Animal	CC	1.º	2.º semestre	28,0	4,0	1,0	1,0	1,0	6,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0		
Dermatologia	CC	1.º	2.º semestre	28,0	4,0	1,0	1,0	1,0	6,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0		
Doenças Infecciosas e Parasitárias	CC	1.º	2.º semestre	112,0	14,0	2,0	8,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Farmacologia e Toxicologia	CC	1.º	2.º semestre	84,0	14,0	2,0	2,0	2,0	2,0	20,0	2,0	2,0	3,0	3,0		
Imagiologia Clínica	CC	1.º	2.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Medicina Felina	CC	1.º	2.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Neurologia	CC	1.º	2.º semestre	56,0	6,0	2,0	2,0	1,0	1,0	10,0	1,0	1,0	2,0	2,0		
Nutrição Clínica	CC	1.º	2.º semestre	56,0	6,0	2,0	2,0	1,0	1,0	10,0	1,0	1,0	2,0	2,0		
Oftalmologia	CC	1.º	2.º semestre	28,0	4,0	1,0	1,0	1,0	1,0	6,0	1,0	1,0	1,0	1,0		
Oncologia	CC	1.º	2.º semestre	84,0	14,0	2,0	2,0	2,0	2,0	20,0	2,0	2,0	3,0	3,0		
Reprodução e Neonatologia	CC	1.º	2.º semestre	28,0	4,0	1,0	1,0	1,0	1,0	6,0	1,0	1,0	1,0	1,0		
Sistema Digestivo	CC	1.º	2.º semestre	112,0	20,0	4,0	2,0	2,0	2,0	28,0	2,0	2,0	4,0	4,0		
Dissertação Final I	CC	2.º	1.º semestre	504,0	20,0	4,0	2,0	2,0	2,0	23,0	2,0	2,0	18,0	18,0		
Metodologias de Pesquisa, Escrita e Comunicação Científica	CF	2.º	1.º semestre	336,0	10,0	5,0	21,0	5,0	21,0	36,0	5,0	21,0	12,0	12,0		
Dissertação Final II	CC	2.º	2.º semestre	840,0	32,0	2,0	34,0	32,0	2,0	34,0	32,0	2,0	30,0	30,0		

22 de março de 2022. — A Presidente da Direção da Associação Cognitativa Vasco da Gama (ACVG), entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), *Lúisa Baptista*.

315146963



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ANEXO II
(Artigo 19.º, n.º 5)

CERTIDÃO DE REGISTO

.....(Nome), Presidente do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), certifica em face da Folha de termo n.º lavrado nos Serviços Académicos, que(Nome completo do (a) diplomado) portador(a) do(tipo de documento de Identificação) n.º, filho(a) de..... e de..... concluiu em(data), o **Mestrado em Medicina Interna de Animais de Companhia**, cuja estrutura curricular e plano de estudos constam do Despacho n.º 4347/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 73, de 13 de abril de 2022, com a classificação final de(valor numérico)..... (extenso)valores, tendo-lhe sido conferido o grau de **Mestre**, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006 e sucessivas alterações.

A presente certidão vai autenticada com o selo branco desta Escola Universitária e chave alfanumérica para validação.

Coimbra,(dia) de(mês) de 20....(ano)

O(A) Presidente do Conselho de Direção da EUVG

_____ (Assinatura)

(Nome, Professor(a) Doutor(a))

Pedido n.º _____

Ext: _____

Conf : _____



Reg-05/P02/R0-22 – Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Medicina Interna de Animais
de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

ANEXO III
(Artigo 19.º, n.º 6)

Carta de Curso

..... (*Nome*), Presidente do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama,
atesta para os devidos efeitos (*Nome completo do(a) diplomado*), filho(a) de
..... e de, frequentou o Ciclo de Estudos
(*designação do ciclo de estudos*), que concluiu com êxito, tendo obtido o Grau de
(*Licenciado/Mestre*), em (*dia*) de (*mês*) de 20..... (*ano*), pelo que nos termos da Lei lhe mandei
emitir a presente Carta de Curso.

Coimbra, (*dia*) de de 20..... (*ano*)

O(A) Presidente do Conselho de Direção da
Escola Universitária Vasco da Gama

O(A) Presidente da Direção da Entidade
Instituidora da EUVG

..... (*assinatura*) (*assinatura*)

